CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL

Estudo Técnico Preliminar 103/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 60215.000074/2026-08

2. Descrição da necessidade

Aquisição de contêiner plástico de lixo

Contextualização Institucional

2.1. Operação Acolhida é a resposta humanitária coordenada pelo Governo Federal do Brasil ao fluxo migratório de venezuelanos em situação de vulnerabilidade. Instituída pela Lei nº 13.684, de 2018 e pelo Decreto nº 9.285, de 2018, configura-se como ação interinstitucional que envolve diversos ministérios, as Forças Armadas, governos estaduais e municipais, organismos internacionais (como ACNUR e OIM) e a sociedade civil.

2.2. A missão da Operação Acolhida organiza-se em três eixos fundamentais:

2.2.1. Ordenar: corresponde ao primeiro ato de acolhimento, no qual a pessoa recém-chegada é atendida, documentada e tem assegurado o acesso a direitos básicos. Trata-se da etapa inicial do percurso para o pleno exercício da cidadania;

2.2.2. Acolher: consiste na oferta de abrigo temporário e de condições dignas de permanência, com oportunidades e atendimento necessário para o início da vida no país; e

2.2.3. Interiorizar e Integrar: dá sequência à jornada. A interiorização constitui a ponte para um futuro com mais oportunidades, viabilizando o deslocamento para outras localidades do território nacional e favorecendo a construção de um novo projeto de vida.

2.3. Desde 2018, a Operação Acolhida possibilitou a interiorização de mais de 150 mil venezuelanos para municípios de todos os estados brasileiros, promovendo sua integração e garantindo maior efetividade das políticas de assistência social, trabalho e cidadania. Esse contingente representa a ampliação da diversidade cultural e a incorporação de novos talentos e histórias de superação ao tecido social brasileiro, resultado direto do eixo de interiorização.

2.4. No contexto desse esforço humanitário, identifica-se a necessidade de aquisição de contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos, classificados como materiais permanentes, destinados ao atendimento das demandas de limpeza, conservação e gerenciamento de resíduos nas instalações da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida. Os equipamentos serão utilizados para o acondicionamento temporário, a coleta e a movimentação dos resíduos sólidos gerados durante a execução das atividades da missão, proporcionando condições adequadas de higiene, organização e salubridade dos ambientes. A medida visa assegurar maior eficiência e segurança no manejo dos resíduos, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários, a redução da dispersão de materiais descartados e a manutenção das condições adequadas de funcionamento das estruturas utilizadas pela Força-Tarefa, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

2.5. A aquisição dos contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos também se fundamenta na necessidade de a Administração disponibilizar os meios materiais adequados ao desenvolvimento das atividades de limpeza, conservação e gerenciamento de resíduos vinculadas à Operação Acolhida, considerando as condições climáticas características do estado de Roraima, marcado por temperaturas elevadas ao longo do ano, que podem intensificar a decomposição de resíduos orgânicos, a geração de odores desagradáveis e a proliferação de vetores quando não acondicionados adequadamente. A aquisição permitirá disponibilizar equipamentos resistentes, duráveis, de fácil higienização e com capacidade de armazenamento compatível com as necessidades operacionais, contribuindo para o acondicionamento seguro dos resíduos, a organização dos pontos de coleta e a eficiência dos procedimentos de limpeza e movimentação. Dessa forma, a medida favorece a manutenção das condições sanitárias e ambientais das instalações, a proteção da saúde dos usuários, a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades institucionais da Força-Tarefa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas ao planejamento e à adequada caracterização da necessidade da contratação.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Enquadramento como Bens Comuns e Vedação ao Luxo

3.1.1. Os itens objeto desta contratação (contêiner plástico de lixo) são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º, bem como ao atendimento ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa estabelecidos no art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto desta contratação possuem características e padrões de qualidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, sem exigência de atributos de luxo, ostentação, opulência ou requinte desnecessários. As especificações foram definidas de forma a assegurar qualidade, funcionalidade, durabilidade e adequação às necessidades da Administração, evitando requisitos excessivos que possam resultar em custos desnecessários ou restringir indevidamente a competitividade.

3.2. Natureza do Fornecimento

3.2.1. O objeto não possui natureza continuada. Trata-se de fornecimento de bens com entrega única, de execução imediata, exaurindo-se com o recebimento definitivo e o respectivo pagamento.

3.3. Padronização e Catálogo Eletrônico

3.3.1. Não será utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, tendo em vista que os itens não foram localizados em referida base com descritivos que atendam à especificidade desta demanda.

3.4. Carta de Solidariedade e Subcontratação

3.4.1. Carta de Solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, visando ampliar a competitividade entre fornecedores, revendedores ou distribuidores.

3.4.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de entrega de bens comuns de baixa complexidade técnica.

3.5. Amostras e Prospectos

3.5.1. Não haverá exigência de amostra física. Contudo, o fornecedor provisoriamente selecionado deverá apresentar prospectos, catálogos, fichas técnicas ou documentação oficial do fabricante que comprovem o atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, devendo demonstrar:

a) Compatibilidade e adequação dos contêineres plásticos às necessidades de acondicionamento temporário, coleta e movimentação de resíduos sólidos gerados nas instalações da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida;

b) Que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, não recondicionados, remanufaturados ou reutilizados;

c) As especificações técnicas, dimensões, capacidade volumétrica, material de fabricação, características estruturais, tipo de tampa, sistema de fechamento, resistência mecânica, estabilidade, facilidade de higienização, características das rodas e dos dispositivos de movimentação, quando aplicáveis, e demais funcionalidades exigidas para a comprovação da conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, conforme as características de cada item;

d) Conformidade com as normas técnicas, requisitos de segurança, regulamentações e certificações nacionais eventualmente aplicáveis aos produtos ofertados, quando exigíveis pela legislação ou expressamente previstos no Termo de Referência, mediante justificativa técnica, observadas as características e as finalidades de utilização dos contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos.

3.5.2. Os contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, reutilização, recondicionamento ou remanufatura, devendo apresentar qualidade, resistência mecânica, durabilidade, estabilidade, segurança, facilidade de higienização e capacidade de armazenamento compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a garantir sua adequada utilização nas atividades de acondicionamento temporário, coleta e movimentação de resíduos sólidos, contribuindo para a manutenção das condições de limpeza, higiene e salubridade das instalações e atendendo às necessidades logísticas e operacionais da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida.

3.6. Participação de Pessoa Física

3.6.1. É admitida a participação de pessoas físicas, desde que cumpridos os requisitos de habilitação técnica e jurídica, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Condições de Entrega, Logística e Recebimento

3.7.1. Qualidade, Acondicionamento e Acessórios

3.7.1.1. Qualidade: Os produtos deverão ser novos (primeiro uso), de fabricação recente e em linha de produção.

3.7.1.2. Acondicionamento: Devem ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas e íntegras.

3.7.1.3. Acessórios e Manuais: O fornecimento inclui todos os acessórios para pleno funcionamento e manuais de instrução em português.

3.7.2. Procedimento de Solicitação e Prazos

3.7.2.1. Formalização: O fornecimento será formalizado mediante o recebimento da Nota de Empenho.

3.7.2.2. Prazo de Entrega: O prazo máximo é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho.

3.7.3. Logística, Local e Justificativas

3.7.3.1. Custos Logísticos: Frete, seguro, carga e descarga devem estar inclusos no preço ofertado.

3.7.3.2. Endereço de Entrega: Almoxarifado da Operação Acolhida, Av. Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista-RR (6º BEC).

3.7.3.3. Justificativa de Atraso: Pedidos de prorrogação devem ser protocolados até **7 (sete) dias antes** do vencimento do prazo original, sob pena de indeferimento.

3.7.3.4. Sanções: O atraso injustificado sujeitará a empresa às multas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.7.4. Garantias e Assistência Técnica

3.7.4.1. Inexistência de Garantia de Execução: Nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de execução contratual constitui faculdade da Administração, a ser avaliada conforme as características, os riscos e as condições de cada contratação. No presente caso, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de contêiner plástico de lixo, o fornecimento pontual dos bens, os quantitativos definidos e a ausência de riscos relevantes que justifiquem a imposição de garantia contratual, não será exigida garantia de execução, por não se mostrar necessária ou proporcional à contratação.

3.7.4.2. Garantia Técnica do Objeto: O containers plásticos desta contratação deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam seu funcionamento ou sua utilização adequada, sem prejuízo das demais garantias e direitos assegurados ao adquirente pela legislação aplicável. A garantia deverá abranger, quando cabível, a reparação, substituição ou correção dos materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

3.7.4.3. Assistência Técnica Local: O fornecedor deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada, preferencialmente em Boa Vista/RR, admitida a prestação por logística reversa, com prazo máximo de atendimento de 10 dias úteis contados do chamado. A comprovação será exigida do fornecedor selecionado, não constituindo requisito de participação ou critério de classificação.

3.7.4.4. Início da Vigência: O prazo de garantia flui a partir da data do Recebimento Definitivo.

3.7.5. Recebimento e Conferência

3.7.5.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega, para conferência de volumes e integridade externa.

3.7.5.2. Recebimento Definitivo: Em até **5 (cinco) dias úteis** após o provisório, após testes de funcionamento e conformidade técnica.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
D4	Carlos Alberto Silva da Cruz

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas ao planejamento da contratação, especialmente ao art. 18, § 1º, inciso V, foram consideradas diferentes soluções disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública, com o objetivo de identificar a alternativa que melhor atendesse à necessidade da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, considerando aspectos de eficiência, economicidade, disponibilidade dos equipamentos, condições de fornecimento e adequação às necessidades identificadas. As soluções consideradas foram:

5.2. Solução A: Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP)

Vantagens: Possibilita aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, proporcionando flexibilidade na contratação e permitindo o atendimento de demandas futuras relacionadas à aquisição de contêineres

plásticos para coleta de resíduos sólidos, especialmente em situações que envolvam necessidades recorrentes de equipamentos destinados ao acondicionamento temporário, à coleta e à movimentação de resíduos gerados nas instalações da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida.

Desvantagens: A utilização do Sistema de Registro de Preços envolve procedimentos próprios de planejamento, formalização e gerenciamento da respectiva ata. Considerando que a presente contratação se destina ao atendimento de uma necessidade atual, com quantitativos previamente definidos, a utilização do SRP não se mostra, neste caso específico, a alternativa mais adequada, caso não haja previsão de demandas futuras ou necessidade de fornecimento parcelado que justifique sua adoção.

5.3. Solução B: Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Órgão

Vantagens: Possibilita o aproveitamento de procedimento licitatório já realizado por outro órgão ou entidade da Administração Pública, podendo proporcionar maior celeridade na aquisição dos contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos, desde que demonstrada a vantajosidade da adesão e atendidas as condições legais aplicáveis.

Desvantagens: A utilização dessa alternativa depende da identificação de atas vigentes que apresentem condições compatíveis com as especificações técnicas, capacidades volumétricas, quantitativos, preços e condições de fornecimento exigidos pela Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida. Além disso, eventual adesão estaria condicionada à existência de quantitativos disponíveis, à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor e ao cumprimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis, circunstâncias que podem limitar sua utilização para o atendimento da demanda identificada.

5.4. Solução C: Aquisição de Contêineres Plásticos para Coleta de Resíduos Sólidos por Contratação Direta – Solução Escolhida

Vantagens: Permite o atendimento da necessidade identificada pela Administração, mediante aquisição de contêineres plásticos com especificações técnicas compatíveis com as atividades de acondicionamento temporário, coleta e movimentação de resíduos sólidos gerados nas instalações da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida. A solução possibilita maior celeridade no atendimento da demanda, desde que observados os requisitos legais aplicáveis à dispensa de licitação, além de permitir a seleção de equipamentos disponíveis no mercado, com capacidade volumétrica, resistência mecânica, durabilidade, estabilidade, facilidade de higienização e características estruturais adequadas às necessidades operacionais da missão. Considerando os quantitativos previamente definidos e a necessidade atual da Administração, a contratação direta apresenta-se como alternativa potencialmente adequada sob os aspectos de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, condicionada à comprovação do enquadramento legal, especialmente quanto aos requisitos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso adotada a dispensa em razão do valor, e à demonstração da vantajosidade da contratação.

Desvantagens: A contratação exige a realização dos procedimentos administrativos necessários à dispensa de licitação, incluindo a adequada instrução processual, estimativa de preços, verificação da compatibilidade dos contêineres plásticos ofertados com as especificações estabelecidas, comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação aplicáveis e justificativa da escolha do fornecedor e do preço. Tais procedimentos são necessários à regularidade da contratação e deverão ser observados para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.5. Solução D: Compartilhamento ou Remanejamento de Equipamentos entre Organizações Militares ou Órgãos Públicos

Vantagens: Possibilidade de atendimento da necessidade sem a realização de nova aquisição, mediante remanejamento ou disponibilização de contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos eventualmente existentes em outras Organizações Militares ou órgãos públicos, com potencial redução de custos para a Administração e aproveitamento de equipamentos disponíveis.

Desvantagens: A solução depende da existência de contêineres plásticos disponíveis em outras unidades, em quantidade suficiente, em condições adequadas de conservação e utilização e compatíveis com as capacidades volumétricas e características técnicas necessárias ao atendimento da demanda. Além disso, o remanejamento pode envolver limitações relacionadas à disponibilidade, logística de transporte, estado de conservação, condições de higienização, integridade estrutural e funcionalidade dos equipamentos, não assegurando, por si só, o atendimento integral e tempestivo da necessidade identificada.

5.6. Caracterização da Solução

5.6.1. No caso específico da aquisição de contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos, trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Os equipamentos pretendidos são comercializados no mercado nacional, permitindo, em princípio, a obtenção de propostas de diferentes fornecedores e a realização de pesquisa de preços para identificação de valores compatíveis com os praticados no mercado. A aquisição mostra-se tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando a finalidade dos equipamentos, as capacidades volumétricas, os materiais de fabricação, as características estruturais, os requisitos de resistência mecânica, durabilidade, estabilidade, facilidade de higienização e movimentação, quando aplicáveis, os quantitativos previstos e a necessidade de proporcionar condições apropriadas de acondicionamento temporário, coleta e movimentação de resíduos sólidos gerados nas instalações da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, contribuindo para a manutenção das condições de limpeza, higiene, salubridade e organização dos ambientes utilizados no desenvolvimento das atividades da missão.

5.7. Conclusão do Levantamento de Mercado

5.7.1. Diante das alternativas consideradas, conclui-se que a aquisição de contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, constitui a solução proposta para o atendimento da necessidade da Administração, considerando a natureza comum dos bens, os quantitativos definidos e a necessidade atual de disponibilização dos equipamentos para assegurar condições adequadas de acondicionamento temporário, coleta e movimentação dos resíduos sólidos gerados nas instalações da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida. A adoção dessa forma de contratação ficará condicionada à comprovação do enquadramento na hipótese legal aplicável, especialmente no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso a contratação seja fundamentada no valor, à demonstração da vantajosidade da contratação e à observância integral dos requisitos estabelecidos pela referida Lei e demais regulamentações pertinentes, incluindo a adequada caracterização do objeto, a estimativa do valor da contratação, a justificativa da escolha do fornecedor e do preço e os demais elementos necessários à regular instrução do processo de contratação direta, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após a análise técnica das particularidades da demanda e das alternativas disponíveis no mercado, identificou-se como solução proposta a Solução C – Aquisição de Contêineres Plásticos para Coleta de Resíduos Sólidos por Contratação Direta, mediante enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos e limites legais aplicáveis. A escolha fundamenta-se na necessidade de disponibilizar à Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida equipamentos adequados ao acondicionamento temporário, à coleta e à movimentação de resíduos sólidos gerados nas instalações utilizadas pela missão, proporcionando melhores condições de limpeza, higiene, salubridade e organização dos ambientes, bem como maior eficiência e segurança no desenvolvimento das atividades logísticas e operacionais.

6.2. A escolha dessa solução considera a natureza comum dos contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a participação de diferentes fornecedores, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 /2021. A aquisição mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade identificada, considerando os quantitativos previamente definidos, as capacidades volumétricas, o material de fabricação, a resistência mecânica, a durabilidade, a estabilidade, a facilidade de higienização e as características estruturais e funcionais dos equipamentos, bem como sua disponibilidade no mercado nacional, devendo a viabilidade econômica ser confirmada mediante pesquisa de preços e regular instrução do processo de contratação.

6.3. A estratégia adotada busca atender às necessidades administrativas, logísticas, operacionais e sanitárias da Operação Acolhida, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A aquisição dos contêineres plásticos permitirá o atendimento da demanda atual de forma compatível com as necessidades da Administração, contribuindo para o acondicionamento adequado dos resíduos sólidos, a redução da dispersão de materiais

descartados, a prevenção da proliferação de vetores, a melhoria das condições de limpeza e salubridade das instalações, a organização dos procedimentos de coleta e movimentação dos resíduos e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

6.4. A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, consideradas suas alterações vigentes, bem como nas demais regulamentações aplicáveis às contratações diretas no âmbito da Administração Pública federal, de modo a assegurar a transparência, a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.4.1. Considerando a natureza do objeto e os quantitativos previamente definidos, a contratação poderá enquadrar-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal atualizado e vigente na data da contratação e sejam observados os critérios estabelecidos no § 1º do referido artigo, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas pela respectiva unidade gestora no exercício financeiro e às contratações de objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa.

6.4.2. A utilização da Dispensa Eletrônica possibilita maior celeridade, transparência e competitividade na condução do procedimento de contratação direta, ampliando as oportunidades de participação de fornecedores e favorecendo a obtenção de proposta vantajosa para a Administração, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, publicidade, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Considerando que o objeto consiste na aquisição pontual de contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos, classificados como materiais permanentes, com quantitativos previamente definidos e destinados ao atendimento de necessidade atual da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, não se mostra necessária, neste caso, a utilização do Sistema de Registro de Preços, desde que confirmada a inexistência de demandas futuras ou de condições de fornecimento que recomendem sua adoção. A contratação tem por finalidade atender à demanda identificada de forma específica, não havendo, conforme o planejamento apresentado, previsão de aquisições futuras e eventuais ou de fornecimento parcelado que justifique a constituição de Ata de Registro de Preços.

6.6. Em suma, a aquisição de contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos por meio de Dispensa Eletrônica apresenta-se como solução adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando a natureza comum dos equipamentos, os quantitativos definidos e a possibilidade de enquadramento na hipótese legal de dispensa em razão do valor, condicionada à confirmação dos limites e demais requisitos legais aplicáveis. A solução permitirá disponibilizar equipamentos resistentes, duráveis, de fácil higienização e com capacidades volumétricas e características estruturais compatíveis com as necessidades da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, contribuindo para a melhoria das condições de acondicionamento temporário, coleta e movimentação de resíduos sólidos, a manutenção da limpeza, higiene e salubridade das instalações, a prevenção de riscos sanitários e ambientais, a eficiência das atividades logísticas e operacionais e a aplicação adequada dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Acerca da análise entre a demanda prevista e a quantidade do item, a fim de se evitar a necessidade de se realizar novas licitações, com consequente perda de economia de escala, a equipe chegou ao seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN FORNECIMENTO	QTD

01	**Container Plástico Injetado com Tampa e Rodízios** Capacidade nominal: 1000 litros; Corpo e tampa: 100% injetados; Largura com munhão: 135 cm; Altura com tampa e rodas: 135 cm; Comprimento com tampa fechada: 110 cm; Peso aproximado: 45 kg; Rodas: Borracha maciça com núcleo em polipropileno; Rodízios: 4 giratórios, sendo 2 com freio; Garfos dos rodízios: Aço com tratamento anticorrosivo; Proteção: Contra raios UV; Aditivo: Antioxidante; Dreno: Com tampa para escoamento de líquidos; Reforço interno: Alma de aço; Sistema de coleta: Munhão lateral para coleta mecanizada.	Unidade	10

7.2. Por não se tratar de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da quantidade estimada total de cada item levou em consideração um fornecimento único.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 19.715,20

8.1. Para a presente contratação, a pesquisa de preços foi realizada por meio do compras.gov.br e cotação em mídias especializadas, em conformidade com o art. 5º da IN SEGES nº 65/2021.

8.2. A estimativa pormenorizada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, constam no documento denominado “Relatório da Pesquisa de Preços” e "Mapa Comparativo de Preços", sob o mesmo número de processo.

8.3. Com base na pesquisa realizada por esta equipe, verificou-se o valor estimado da referida contratação, a fim de levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

8.4. Com base nas referências obtidas, o valor estimado total da contratação é de R$ 19.715,20 (dezenove mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos), correspondendo ao custo projetado para a aquisição dos itens necessários à Operação.

8.5. Prezando-se pela transparência e estímulo à competição, não se visualizando riscos de conluio, cartelização ou distorção de propostas em mercados altamente concentrados, ou sujeito a forte assimetria informacional, para esta contratação, optou-se pelo caráter **NÃO SIGILOSO** do orçamento estimado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento constitui medida a ser considerada no planejamento das contratações, desde que técnica e economicamente viável e vantajosa para a Administração. No presente caso, considerando as características do objeto, verificou-se que a realização da contratação por item, com adjudicação individual de cada item e sem agrupamento em lotes, mostra-se a alternativa mais adequada. Os contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos que compõem o objeto poderão apresentar diferentes capacidades volumétricas, dimensões, materiais de fabricação e características estruturais e funcionais, conforme as

necessidades de acondicionamento temporário, coleta e movimentação de resíduos sólidos gerados nas instalações da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo do atendimento à necessidade da Administração.

9.2. Os itens que compõem o objeto são tecnicamente autônomos e não apresentam relação de dependência ou complementaridade que justifique seu agrupamento em lote único. Dessa forma, a adjudicação individual por item possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, desde que não haja prejuízo à economia de escala ou à eficiência da contratação.

9.3. Dessa forma, optou-se pela contratação por item, com adjudicação individual de cada item e sem agrupamento em lotes, com fundamento nos seguintes aspectos:

9.3.1. Os contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos possuem especificações e características próprias, conforme as necessidades de acondicionamento temporário, coleta e movimentação de resíduos gerados nas instalações da Força-Tarefa, podendo ser fornecidos individualmente sem prejuízo de sua funcionalidade ou do atendimento à finalidade da contratação.

9.3.2. A adjudicação individual por item amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores aptos a fornecer cada tipo ou especificação de contêiner plástico, promovendo maior concorrência e melhores condições de contratação.

9.3.3. A contratação por item possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para cada equipamento, contribuindo para a economicidade da contratação e para a adequada aplicação dos recursos públicos, observada a avaliação dos custos de fornecimento e de eventuais ganhos de escala.

9.3.4. A adjudicação individual não compromete, em princípio, a gestão da contratação nem o recebimento dos equipamentos, uma vez que cada item possui especificações próprias e pode ser fornecido de forma independente, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração.

9.4. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão observadas as seguintes diretrizes:

9.4.1. Especificações Neutras: As especificações técnicas dos contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos deverão ser elaboradas com base nas características necessárias ao atendimento das demandas de acondicionamento temporário, coleta e movimentação de resíduos gerados nas instalações da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, considerando aspectos como capacidade volumétrica, dimensões, material de fabricação, resistência mecânica, durabilidade, estabilidade, facilidade de higienização, tipo de tampa, características das rodas e dos dispositivos de movimentação, quando aplicáveis, e demais características pertinentes, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à vedação de restrições indevidas à competitividade, sem indicação de marca ou modelo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.4.2. Habilitação Proporcional: As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica serão compatíveis com a natureza, a complexidade e o valor da contratação, evitando-se restrições desnecessárias à participação dos fornecedores, observadas as disposições legais aplicáveis às contratações diretas, especialmente os arts. 62 a 70 e 72 da Lei nº 14.133 /2021, no que couber.

9.4.3. Preços de Referência: A pesquisa de preços deverá considerar valores praticados no mercado para contêineres plásticos destinados à coleta de resíduos sólidos, com especificações equivalentes às estabelecidas no Termo de Referência, permitindo o adequado balizamento do valor estimado da contratação e contribuindo para a prevenção de sobrepreço, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que couber, bem como as demais regulamentações federais aplicáveis à pesquisa de preços.

9.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação por item, com adjudicação individual de cada item e sem agrupamento em lotes, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, desde que confirmada a autonomia dos itens e a viabilidade do fornecimento independente. A medida busca ampliar a

competitividade, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, possibilitar a participação de diferentes fornecedores e assegurar o fornecimento dos contêineres plásticos necessários ao atendimento das demandas de acondicionamento temporário, coleta e movimentação de resíduos sólidos da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, contribuindo para a manutenção das condições de limpeza, higiene e salubridade das instalações, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se prevista e compatibilizada com os instrumentos orçamentários vigentes, assegurando a alocação de recursos financeiros para sua execução. Essa aderência garante que a solução proposta contribua diretamente para o alcance das metas definidas no âmbito federal, fortalecendo a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelos três eixos da Operação Acolhida.

11.2. A presente contratação está alinhada com o planejado no Plano de Contratações Anual da Operação Acolhida que está em execução, conforme detalhamento a seguir:

11.2.1. ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000004/2026;

11.2.2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

11.2.3. Id do item no PCA: 72;

11.2.4. Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS; e

11.2.5. Identificador da Futura Contratação: 110794-16/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos visa, primordialmente, proporcionar condições adequadas de acondicionamento temporário, coleta e movimentação dos resíduos gerados nas instalações da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, contribuindo para a manutenção das condições de limpeza, higiene, salubridade e organização dos ambientes, bem como para a eficiência dos procedimentos logísticos e operacionais desenvolvidos no âmbito da missão. Os benefícios diretos incluem:

- A melhoria das condições de acondicionamento temporário, coleta e movimentação de resíduos sólidos, proporcionando maior segurança, praticidade e eficiência no gerenciamento dos materiais descartados, contribuindo para a redução da dispersão de resíduos, a prevenção da proliferação de vetores e a manutenção de ambientes limpos e organizados durante a execução das atividades da Operação Acolhida.
- A disponibilização de contêineres plásticos compatíveis com as necessidades logísticas, operacionais e sanitárias da Força-Tarefa, considerando aspectos como capacidade volumétrica, resistência mecânica, durabilidade, estabilidade, facilidade de higienização e funcionalidade, contribuindo para o acondicionamento adequado dos resíduos sólidos e para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais realizadas no âmbito da missão.

12.2. Economicidade e Aproveitamento de Recursos

- A aquisição de equipamentos novos e adequados às necessidades da Administração busca assegurar maior durabilidade, resistência, desempenho e confiabilidade durante sua utilização, contribuindo para o aproveitamento eficiente dos recursos públicos, a preservação do patrimônio público e a redução da necessidade de substituições prematuras, bem como de despesas decorrentes da utilização de equipamentos inadequados ou em condições insatisfatórias de conservação.

- A realização da contratação por meio de Dispensa Eletrônica, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, possibilita maior celeridade, transparência e competitividade no procedimento, permitindo à Administração buscar condições mais vantajosas para a aquisição dos contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12.3. Desenvolvimento Nacional Sustentável e Responsabilidade Social

- A contratação possibilita a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos, promovendo a competitividade e contribuindo para o fortalecimento do mercado fornecedor de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública, observados os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

- A aquisição de equipamentos novos, resistentes, duráveis e adequados às especificações técnicas estabelecidas contribui para a utilização racional dos recursos públicos e para a preservação do patrimônio público, priorizando, quando tecnicamente viável e compatível com a natureza do objeto, produtos fabricados com materiais de elevada resistência, de fácil higienização, com possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem ao final de sua vida útil. Tais características favorecem a redução da necessidade de substituições frequentes, a minimização da geração de resíduos e a diminuição dos impactos ambientais associados à aquisição, utilização e descarte dos equipamentos, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

12.4. A contratação mostra-se adequada ao atendimento das necessidades de acondicionamento temporário, coleta e movimentação de resíduos sólidos gerados nas instalações da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, permitindo a disponibilização de equipamentos destinados à organização dos pontos de coleta e ao gerenciamento adequado dos resíduos produzidos durante o desenvolvimento das atividades da missão. O emprego dos contêineres plásticos contribuirá para proporcionar maior segurança, praticidade e eficiência aos procedimentos de limpeza e conservação das instalações, reduzindo os riscos associados ao acondicionamento inadequado dos resíduos, à dispersão de materiais descartados e à proliferação de vetores, favorecendo a preservação das condições sanitárias e ambientais dos espaços utilizados pela Força-Tarefa.

12.5. Em suma, os benefícios pretendidos ultrapassam a simples aquisição dos equipamentos, uma vez que a contratação contribuirá para a melhoria das condições de acondicionamento temporário, coleta e movimentação de resíduos sólidos gerados nas instalações da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, proporcionando maior eficiência e segurança às atividades de limpeza e gerenciamento de resíduos, manutenção das condições de higiene e salubridade dos ambientes, prevenção de riscos sanitários e ambientais, preservação do patrimônio público, aproveitamento eficiente dos recursos públicos e atendimento das necessidades decorrentes das atividades desenvolvidas no estado de Roraima, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente ao início da execução do fornecimento, a Administração adotará as providências necessárias à designação formal dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição dos contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

- Capacitação e Orientação: Os servidores e militares designados para o acompanhamento do fornecimento serão orientados quanto às especificações técnicas dos contêineres plásticos estabelecidas no Termo de

Referência, bem como quanto aos procedimentos de recebimento, conferência e aceitação do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

- Instrumentos de Controle: Serão adotados mecanismos de conferência documental e técnica dos equipamentos entregues, incluindo a verificação das características, quantidades, dimensões, capacidades volumétricas, materiais de fabricação, integridade física, resistência mecânica, estabilidade, tipo de tampa, sistemas de fechamento, características das rodas e dos dispositivos de movimentação, quando aplicáveis, facilidade de higienização, documentação técnica, condições de garantia e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme aplicável.

13.2. Para garantir a eficiência no recebimento e na disponibilização dos contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Prontidão de Recebimento: O setor responsável deverá assegurar local adequado para o recebimento e armazenamento temporário dos equipamentos, quando necessário, preservando sua integridade física e observando as recomendações de acondicionamento, armazenamento e manuseio estabelecidas pelos respectivos fabricantes, de modo a evitar danos, deformações ou comprometimento das características estruturais dos produtos.

- Disponibilização para Uso: Após o recebimento definitivo e a adoção dos procedimentos patrimoniais cabíveis, os contêineres plásticos serão destinados aos setores e às instalações previamente definidos pela Administração, conforme a necessidade identificada e a finalidade estabelecida para a contratação, observadas as condições adequadas de utilização, higienização, conservação e posicionamento dos equipamentos, de modo a favorecer a organização dos pontos de coleta e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos.

13.3. Conformidade Orçamentária e Jurídica

- Disponibilidade Orçamentária: Será realizada a confirmação da disponibilidade de crédito orçamentário e adotadas as providências necessárias à emissão da respectiva Nota de Empenho, assegurando a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário da Unidade Gestora Executora (UGE).

- Publicidade e Transparência: A Administração promoverá a divulgação dos atos e instrumentos pertinentes à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando os prazos e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

13.4. Gestão do Fornecimento

- Controle de Recebimento e Destinação: Será realizado o acompanhamento do fornecimento dos contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos, incluindo a conferência de sua conformidade com as especificações técnicas, a verificação da integridade física, das capacidades volumétricas, dos materiais de fabricação e das características estruturais e funcionais, o controle patrimonial dos bens e sua posterior disponibilização aos setores responsáveis pelas atividades de limpeza, conservação e gerenciamento de resíduos sólidos, assegurando a rastreabilidade, a adequada gestão dos equipamentos e sua correta destinação.

13.5. As medidas supracitadas têm por finalidade mitigar riscos relacionados à inexecução do fornecimento, à entrega de equipamentos incompatíveis ou em desconformidade com as especificações estabelecidas e à inadequada gestão dos bens adquiridos. Dessa maneira, busca-se assegurar que a estrutura administrativa da Operação Acolhida esteja apta a receber, conferir, controlar, registrar e disponibilizar os contêineres plásticos de forma eficiente, contribuindo para a adequada utilização dos equipamentos, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de acondicionamento temporário, coleta e movimentação de resíduos sólidos gerados nas instalações da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, favorecendo a manutenção das condições de limpeza, higiene, salubridade e organização dos ambientes utilizados no desenvolvimento das atividades da missão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Justificativa de Excepcionalidade (Ausência de PLS)

- A Unidade Gestora Executora da Operação Acolhida, em razão de sua natureza temporária e emergencial instituída pela Portaria GM-MD nº 1.223/2021, não possui Plano de Logística Sustentável (PLS) institucionalizado. A dinâmica de resposta ao fluxo migratório demanda celeridade administrativa que inviabiliza a definição de metas plurianuais de sustentabilidade. Todavia, em estrito cumprimento ao Art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, este ETP adota as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU, Out/2025) para mitigar os impactos da contratação.

14.2. Sustentabilidade

14.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incorporados à descrição do objeto, deverão ser observadas, quando aplicáveis e tecnicamente pertinentes, as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010, na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01/2010, no Decreto nº 7.746/2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), considerando as características e a finalidade dos contêineres plásticos destinados à coleta de resíduos sólidos.

14.2.2. Materiais sustentáveis e ciclo de vida – Os contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar qualidade, resistência mecânica, durabilidade, estabilidade, integridade estrutural e capacidade volumétrica compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a favorecer maior vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de substituições prematuras. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação, deverão ser consideradas características que contribuam para a redução dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos, incluindo a resistência dos materiais às condições de utilização, a possibilidade de reutilização, a facilidade de conservação e higienização e a eventual reciclabilidade dos componentes.

14.2.2.1. Deverão ser observados, quando aplicáveis, os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, especialmente quanto à prevenção e redução da geração de resíduos, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais e componentes descartados ao final da vida útil dos contêineres plásticos, considerando sua composição, as condições de utilização e as possibilidades de reaproveitamento dos materiais empregados em sua fabricação.

14.2.3. Eficiência no uso de recursos e materiais – Os contêineres plásticos deverão apresentar características de fabricação e utilização que favoreçam o aproveitamento eficiente dos materiais empregados, considerando aspectos como resistência mecânica, durabilidade, estabilidade, capacidade de armazenamento, facilidade de higienização e conservação, bem como resistência às condições ambientais e climáticas do estado de Roraima, caracterizado por temperaturas elevadas e exposição à radiação solar. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações do objeto, deverão ser consideradas características que contribuam para a redução do desperdício de materiais, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a diminuição da necessidade de substituições frequentes, sem prejuízo das condições de segurança, funcionalidade e desempenho previstas no Termo de Referência.

14.2.4. Certificações, registros e normas técnicas – Os contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e aos requisitos de qualidade, resistência mecânica, estabilidade, segurança e desempenho previstos nas normas e regulamentações efetivamente aplicáveis à respectiva categoria de produto. Quando pertinente às características dos equipamentos, poderão ser consideradas as disposições da ABNT NBR 15911, relativa aos contentores móveis de plástico para resíduos, observadas as partes aplicáveis ao tipo, à capacidade volumétrica e às características dos produtos ofertados. Quando houver regulamentação específica que estabeleça requisitos compulsórios de certificação, registro ou avaliação da conformidade, deverão ser observadas as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável, não sendo exigidas certificações sem previsão legal ou justificativa técnica pertinente à natureza e à finalidade do objeto.

14.2.4.1. A comprovação de atendimento aos requisitos técnicos, de segurança e de sustentabilidade poderá ser realizada por meio de documentação técnica do fabricante, catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados, declarações de conformidade ou outros meios de prova admitidos pela

Administração, observada a natureza de cada requisito estabelecido no Termo de Referência e a regulamentação aplicável, de modo a assegurar a verificação objetiva das características exigidas sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

14.2.5. Documentação e conservação – Os contêineres plásticos deverão ser fornecidos acompanhados, quando aplicável, de orientações de utilização, limpeza, higienização, conservação e armazenamento, em língua portuguesa, de forma a possibilitar seu uso adequado, preservar suas características de resistência mecânica, estabilidade e integridade estrutural e contribuir para a segurança dos usuários e a durabilidade dos equipamentos. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto às condições de utilização, à exposição às intempéries e aos procedimentos de higienização, visando à manutenção da funcionalidade e ao prolongamento da vida útil dos produtos.

14.2.6. Embalagens sustentáveis – As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos contêineres plásticos deverão ser adequadas à proteção dos equipamentos contra danos, impactos, deformações e demais riscos decorrentes do transporte e armazenamento. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que contribuam para a redução da geração de resíduos, evitando-se o emprego excessivo de materiais de embalagem, sem comprometer a integridade dos equipamentos e a segurança durante o fornecimento.

14.2.7. Destinação ambientalmente adequada – Ao final da vida útil dos contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos, os materiais e eventuais resíduos decorrentes de sua utilização ou descarte deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010, do Decreto nº 10.936 /2022 e das demais normas ambientais aplicáveis, inclusive quanto à possibilidade de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme a composição dos materiais utilizados na fabricação dos equipamentos. Deverão ser consideradas, quando tecnicamente viáveis, alternativas que favoreçam o reaproveitamento dos componentes plásticos e metálicos, quando existentes, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados ao descarte dos equipamentos.

14.2.8. Responsabilidade ambiental do fornecedor – O fornecedor deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades de fabricação, comercialização, acondicionamento e transporte dos contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos, quando de sua responsabilidade, adotando as medidas necessárias para evitar danos ambientais e assegurar o cumprimento dos requisitos legais pertinentes à execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas aos demais integrantes da cadeia de produção e comercialização.

14.2.9. Transporte e logística – O transporte dos contêineres plásticos deverá ser realizado de forma a preservar a integridade física e estrutural dos equipamentos, observadas as condições adequadas de acondicionamento, movimentação e armazenamento, de modo a evitar danos, deformações, trincas, quebras ou comprometimento de seus componentes, incluindo tampas, rodas e dispositivos de movimentação, quando existentes. Sempre que possível e sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação, deverão ser adotadas práticas logísticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, considerando a organização das entregas, o aproveitamento da capacidade de transporte e a redução do desperdício de materiais de embalagem.

14.2.10. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência deverão ser interpretados de forma compatível com a natureza dos contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos, com as regulamentações aplicáveis e com as condições de mercado, não sendo admitidas exigências que, sem justificativa técnica ou legal, restrinjam indevidamente a competitividade da contratação, devendo ser preservados os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a presente contratação é técnica, operacional e economicamente viável, considerando a necessidade de aquisição de contêineres plásticos para coleta de resíduos sólidos destinados ao atendimento das demandas da Força-Tarefa Logística Humanitária — Operação Acolhida, no estado de Roraima. A solução proposta mostra-se adequada às necessidades institucionais, contribuindo para a melhoria das condições de acondicionamento temporário, coleta e movimentação de resíduos sólidos, bem como para a manutenção da limpeza, higiene, salubridade e organização das instalações utilizadas pela missão. A aquisição de equipamentos resistentes, duráveis e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas permitirá maior eficiência no gerenciamento dos resíduos e na execução das atividades logísticas e operacionais. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133 /2021, condicionada à confirmação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, ao atendimento dos limites legais vigentes, à disponibilidade orçamentária e à observância dos demais requisitos aplicáveis, em consonância com os
princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO SILVA DA CRUZ:03441301773

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SILVA DA CRUZ:03441301773
NID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CARLOS ALBERTO SILVA DA CRUZ:03441301773
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.12 10:33:52-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CARLOS ALBERTO SILVA DA CRUZ

Integrante Requisitante

gov.br
Documento assinado digitalmente
LARISSA KISCHENAH MAGALHAES BEZERRA
Data: 13/11/2026 12:29:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LARISSA KISCHENAH MAGALHAES BEZERRA

Integrante Técnico

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR CASTANHEIRA
Data: 12/11/2026 07:17:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIO CESAR CASTANHEIRA

Integrante Administrativo